



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº010/2021

Tunas-RS, 09 de março de 2021.

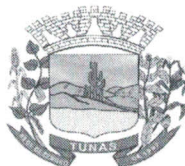
Prorroga o vencimento dos TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ALVARÁS SANITÁRIOS, ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO, IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, referentes ao ano de 2021, pagamento até o dia 31/05/2021, isento de correção, juros ou multa e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento de todos os **TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ALVARÁS SANITÁRIOS, ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO, IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, referentes ao ano de 2021, pagamento até o dia 31/05/2021, isento de correção, juros ou multa.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto a todos os contribuintes municipais que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do ano de 2021, nos seguintes percentuais.

§1º - No percentual de 15% (Quinze por cento) para quem pagar o IPTU até o dia 31 de maio de 2021;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

§2º - A partir da data do parágrafo anterior, o IPTU poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes sem desconto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº1249/2021 de 23 de fevereiro de 2021, bem como o parágrafo único do Decreto Municipal nº1790/2021 de 01 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar na data de sua publicação.

Tunas/RS, 09 de março de 2021.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

- MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº010/2021 -

Exma. Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para prorrogar o vencimento de TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ALVARÁS SANITÁRIOS, ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO, IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, referentes ao ano de 2021, pagamento até o dia 31/05/2021, isento de correção, juros ou multa.

Da mesma forma o projeto prevê o desconto já previsto na Lei Municipal nº1249/2021, recentemente aprovada por essa Casa Legislativa. No entanto o prazo de pagamento com desconto foi ampliado para o dia 31 de maio de 2021, pois se entende que a atual situação que o Estado do RS está vivenciando merece que as medidas sejam revistas.

Com o ingresso do Estado na situação de bandeira preta, bem como redução das atividades administrativas se faz necessária a prorrogação dos vencimentos dos tributos municipais pois entendemos não ser justo ver o comércio fechado ao tempo em que as contas públicas venham a ser cobradas em período tão difícil e complicado.

Neste sentido a Administração se mostra sensível ao atual cenário e neste sentido postula que essa Egrégia Casa Legislativa aprove o presente projeto, oportunizando um alívio a comunidade em geral, sem que isso caracterize nenhuma renúncia de receita.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Trata-se de uma situação de emergência em Saúde Pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, sendo que o parcelamento também pretende viabilizar um pagamento mais adequado às possibilidades do contribuinte, especialmente daqueles que se encontram com dificuldades financeiras momentâneas.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 09 de março de 2021.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal